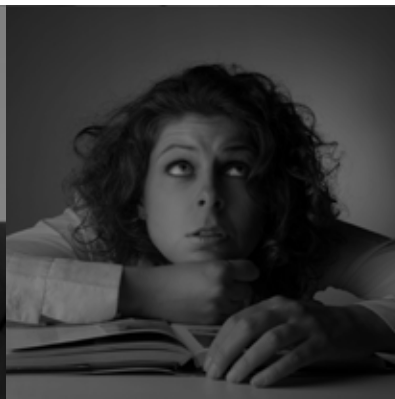
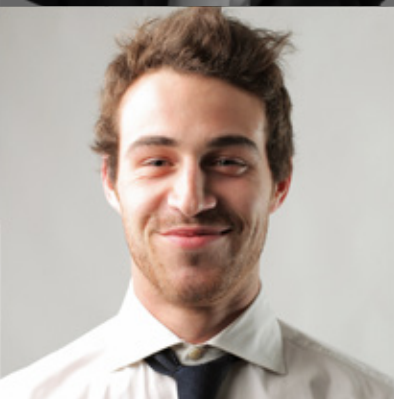




HEALTHY WORKPLACES AWARD'16

PRÉMIO LOCAIS DE TRABALHO SAUDÁVEIS



REGULA- MENTO

www.ordemdospsicologos.pt



Organização/



Parceiros/



Media Partners/



Apoios/



Confederação de Trabalhadores de Portugal



- 04. INTRODUÇÃO
- 06. OBJECTIVOS
- 07. REGULAMENTO DE CANDIDATURA
- 15. LINK ACESSO À CANDIDATURA



O **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** pretende reconhecer e distinguir as organizações portuguesas com contributos notáveis e inovadores para a segurança, o bem-estar e a Saúde (Física e Psicológica) no local de trabalho e irá agraciar aquelas que mais tenham, efectivamente, demonstrado um forte empenho e uma abordagem participativa na gestão dos riscos psicossociais e da Saúde Ocupacional.

Ao distinguirem-se estes casos de excelência, pretende-se ainda suscitar o desenvolvimento de acções de mudança no tecido organizacional português, através da generalização das boas práticas.

Esta iniciativa constitui-se como um contributo da Ordem dos Psicólogos Portugueses para o incentivo e a divulgação das melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no que diz respeito à segurança, à Saúde e ao bem-estar ocupacional e enquadra-se no âmbito da parceria com a ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e com a EU-OSHA (Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho), contando com o apoio da DGS (Direcção Geral de Saúde), da AEP (Associação Empresarial de Portugal), do IEFP (Instituto de Emprego e Formação Profissional), das confederações Patronais CIP, CCP, CTP, CAP e da Revista Pessoal.

Os Locais de Trabalho Saudáveis valorizam e promovem a segurança, a Saúde e o bem-estar dos colaboradores enquanto pilares fundamentais da produtividade e do desenvolvimento profissional, nomeadamente através da implementação de estratégias de prevenção e intervenção nos riscos psicossociais (como o stress ocupacional) e dando atenção às questões associadas ao envelhecimento da população activa.

As organizações candidatas ao **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** são avaliadas pelas suas estratégias e acções relativas à segurança, à Saúde e ao bem-estar no local de trabalho. Nesse sentido, são convidadas a ler o Regulamento e a preencher uma Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho (em anexo), respondendo a algumas questões acerca do compromisso da organização na promoção de um local de trabalho saudável.



O Júri seleccionará cinco organizações para cada uma das seguintes categorias:

- Organizações até 49 colaboradores (micro e pequenas Empresas)
- Organizações com 50 a 249 colaboradores (médias Empresas)
- Organizações com mais de 250 colaboradores (grandes Empresas)

Os Prémios serão atribuídos numa cerimónia a realizar em Novembro, e os vencedores serão anunciados através dos meios de comunicação social.



OBJETIVOS

1. Distinguir as organizações portuguesas que implementem projectos de boas práticas a nível da segurança, Saúde (Física e Psicológica) e bem-estar no local de trabalho, com qualidade e inovação, e que para além de respeitarem as normas instituídas, representem um valor acrescentado para a organização e os seus colaboradores, com reflexo directo na organização do trabalho e nas condições de segurança e Saúde da organização;
2. Divulgar as boas práticas de segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho, a nível nacional, na expectativa de que os projectos apresentados e seleccionados possam ser replicado e/ou constituir um incentivo para novos projectos semelhantes;
3. Apoiar e promover a campanha **Healthy Workplaces**, desenvolvida pela **Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA)**;
4. Promover a mensagem de que a gestão do stress e dos riscos psicossociais, assim como a atenção à segurança, à Saúde (Física e Psicológica) e ao bem-estar nos locais de trabalho é necessária para melhorar a cultura de prevenção e de segurança e Saúde no local de trabalho, por razões de ordem ética, prática, jurídica e económica;
5. Demonstrar as vantagens e os benefícios, quer para as organizações quer para os colaboradores, da aplicação das melhores práticas de segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
6. Incentivar as organizações e os seus colaboradores a trabalharem conjuntamente para gerir as matérias relativas à segurança e Saúde no local de trabalho;
7. Sensibilizar para o problema crescente do stress e dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho;
8. Promover o trabalho sustentável e o envelhecimento saudável ao longo da vida profissional, gerindo a segurança e a saúde no trabalho no contexto do envelhecimento da população activa;
9. Divulgar as melhores orientações e práticas que se desenvolvem em Portugal no âmbito da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho.



REGULAMENTO DE CANDIDATURA

HEALTHY WORKPLACES
LOCAIS DE TRABALHO SAUDÁVEIS

CLÁUSULA 1ª /OBJECTO

1. O presente Regulamento tem por objecto o procedimento de atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**, destinado a distinguir as organizações que, através dos seus projectos e práticas, promovam de forma mais notável e inovadora a segurança, a Saúde e o bem-estar no local de trabalho.

2. O **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** consiste num certificado (e num certificado digital) com a distinção conferida, para utilizar em elementos de comunicação.

CLÁUSULA 2ª /ENTIDADES PROMOTORAS

1. O **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** é uma iniciativa promovida pela OPP, no âmbito da sua missão e valores.

2. O **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** é organizado pela entidade referida no número anterior da presente cláusula em parceria com a ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e com a EU-OSHA (Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho), contando com o apoio da DGS (Direcção Geral de Saúde), da AEP (Associação Empresarial de Portugal), do IEFP (Instituto de Emprego e Formação Profissional), da CCP (Confederação do Comércio e Serviços de Portugal), da Revista Pessoal e das confederações Patronais CIP, CCP, CTP, CAP.



CLÁUSULA 3ª /OBJECTIVOS

A atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** tem como objectivos:

1. Promover e disseminar boas práticas e exemplos de excelência no que diz respeito à promoção da segurança, da Saúde (Física e Psicológica) e do bem-estar no local de trabalho;
2. Distinguir e reconhecer publicamente as organizações portuguesas que melhor implementam estratégias e/ou acções concretas de promoção da segurança, Saúde e bem-estar no local de trabalho;
3. Incentivar a replicação destas boas práticas e modelos de excelência noutras organizações portuguesas.

CLÁUSULA 4ª /DESTINATÁRIOS

São destinatários da atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** todas as organizações (públicas e privadas), sediadas em Portugal, de qualquer área de actividade, doravante designadas por entidades.

CLÁUSULA 5ª /CANDIDATURA

1. As candidaturas à atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** podem ser apresentadas pela Direcção / Administração da entidade ou pelo responsável pela área de Recursos Humanos.
2. Cada entidade pode apresentar apenas uma candidatura.



CLÁUSULA 5ª / CANDIDATURA

3. O valor a pagar pela apresentação da candidatura e no momento de concretização da mesma é de 150 € para micro e pequenas empresas; 300 € para médias empresas e de 500€ para grandes empresas.
4. São excluídas candidaturas de entidades que apresentem dívidas às Finanças, Segurança Social e/ou que tenham em 2015 sido alvo de uma contra-ordenação da ACT (Autoridade para as condições do Trabalho) no âmbito dos temas do **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**.
5. As candidaturas devem ser apresentadas de 1 de Junho de 2016 a 15 de Setembro de 2016.
6. A candidatura a apresentar deve reflectir uma visão abrangente e multifacetada da realidade de toda a entidade, sendo recomendável que, para o efeito, seja constituído um grupo de trabalho composto por diferentes intervenientes na organização.
7. A candidatura deve ainda reflectir o trabalho desenvolvido pela entidade nas áreas da igualdade de género, equilíbrio entre vida familiar e profissional e apoio à maternidade/paternidade dos seus colaboradores assim como àqueles que são cuidadores informais.
8. O procedimento de candidatura é submetido electronicamente, através do preenchimento da Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, anexo ao presente Regulamento e acessível no site da campanha (disponível em: <http://www.healthyworkplaces.pt>), no prazo referido no número cinco da presente cláusula.
9. A **Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho** está estruturada em três partes:
 - 9.1. **PARTE I.** Constituída por 23 perguntas de resposta obrigatória, dispondo a entidade de quatro valores de resposta – em que o valor 3 equivale à resposta “sim”; o valor 2 à resposta “Parcialmente”; o valor 1 à resposta “Em Progresso”; e o valor 0 à resposta “não”;
 - 9.2. **PARTE II.** Constituída por 18 perguntas que permitem descrever, fundamentar e apresentar evidências de respostas dadas a algumas perguntas da Parte I;
 - 9.3. **PARTE III.** Constituída por 4 perguntas que não são objecto de pontuação e que se destinam apenas a fornecer informação complementar ao Júri.



CLÁUSULA 6ª /AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas à atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** decorre de 16 de Setembro de 2016 a 31 de Outubro de 2016 e será analisado por um júri constituído por 11 elementos.

2. O processo de avaliação engloba duas fases: a 1ª fase realiza-se através da Checklist de Boas Práticas no Local de Trabalho, e a 2ª fase realiza-se através de eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou uma visita presencial às entidades seleccionadas para esta segunda fase. Entre as fases de avaliação e a atribuição do prémio pode ainda ser solicitada uma visita/reunião com as entidades seleccionadas.

3. A 1ª fase de avaliação decorre das respostas às perguntas das Partes I e II da Checklist.

3.1. A pontuação total da Parte I da Checklist resulta da soma das pontuações atribuídas pela entidade às perguntas da Parte I da Checklist, sendo que, ao valor 3 correspondem três pontos; ao valor 2 correspondem dois pontos; ao valor 1 corresponde um ponto; ao valor 0 correspondem zero pontos.

3.2. A pontuação total da Parte II da Checklist resulta da avaliação efectuada pelo Júri, o qual pontua as respostas dadas pela organização às perguntas da Parte II, recorrendo, para tal, à escala utilizada no preenchimento da Parte I, de acordo com o estabelecido no número 9.1.1. da cláusula 5ª e utilizando os valores de pontuação referidos no número 3.1.1. da presente cláusula.

3.3 A pontuação total obtida resulta da média ponderada (valores arredondados às décimas) das pontuações obtidas na Parte I e na Parte II da Checklist, nos seguintes termos:

- a. À Parte I é atribuída a ponderação de 20%;
- b. À Parte II é atribuída a ponderação de 80%.



CLÁUSULA 6ª / AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4. Da 1ª fase de avaliação resulta a seguinte ordenação das candidaturas:

4.1. As dez candidaturas com maior pontuação (em caso de existência de empates, são válidas todas as candidaturas que se incluam nos dez primeiros valores de pontuação mais altos) são **pré-seleccionadas** para atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**, passando à 2ª fase de avaliação.

4.2. As restantes candidaturas **não são seleccionadas** para atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**.

5. As candidaturas pré-seleccionadas para a 2ª fase de avaliação podem ser objecto de uma entrevista e/ou de uma visita presencial à entidade, realizada pelo Júri, e que incide essencialmente na fundamentação das respostas dadas à Checklist utilizada na 1ª fase de avaliação.

5.1. O Júri pontua cada entrevista utilizando uma escala de 0 a 10 pontos, em que zero corresponde ao valor mínimo e dez ao valor mais elevado.

6. A pontuação final a atribuir às candidaturas que passem pelas duas fases de avaliação resulta da soma da pontuação total obtida na 1ª fase de avaliação (nos termos do nº 3 da presente cláusula) e da pontuação obtida na 2ª fase de avaliação (nos termos do nº 5 da presente cláusula).

7. Em resultado da pontuação final atribuída às candidaturas que passem por ambas as fases de avaliação, o Júri procede à distinção das mesmas da seguinte forma:

7.1 Atribuição do **1º Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**, à entidade que em cada uma das categorias obtiver a pontuação final mais elevada;

7.2. Atribuição do **2º Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**, à entidade que em cada uma das categorias obtiver a 2ª pontuação final mais elevada;

7.3. Atribuição do **3º Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**, à entidade que em cada uma das categorias obtiver a 3ª pontuação final mais elevada;

7.4. No caso de existirem candidaturas que, pela pontuação obtida e pela sua qualidade, justifiquem, no parecer do Júri, um reconhecimento especial, o Júri pode decidir atribuir um máximo de duas Menções Honrosas por categoria.



CLÁUSULA 6ª / AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8. O Júri reserva-se o direito de excluir as candidaturas que não se reportem a projectos e acções no âmbito dos temas do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** ou cuja candidatura não esteja correctamente preenchida e fundamentada.

CLÁUSULA 7ª /DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO JÚRI

- 1.** O Júri, a designar anualmente pela entidade promotora, é constituído por:
 - a. Dois representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
 - b. Dois representantes da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho);
 - c. Um representante da DGS (Direcção Geral de Saúde);
 - d. Três representantes do sector Empresarial;
 - e. Três representantes do mundo académico.

- 2.** O Júri é presidido por um dos representantes da Ordem dos Psicólogos Portugueses, referidos no número anterior.

CLÁUSULA 8ª /COMPETÊNCIAS DO JÚRI

- 1.** A deliberação sobre a atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** é da exclusiva responsabilidade do Júri.



CLÁUSULA 8ª / COMPETÊNCIAS DO JÚRI

2. Ao Júri compete:

- a. Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão das candidaturas;
- b. Definir os critérios de selecção e avaliação das candidaturas;
- c. Analisar as candidaturas apresentadas;
- d. Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição do Prémio;
- e. Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da iniciativa **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**;
- f. Deliberar e fundamentar sobre a atribuição **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**.

03. As deliberações do júri são definitivas, não sendo passíveis de recurso.

04. O júri reserva-se o direito de não atribuir o **Prémio Healthy Workplaces - Lugar de Trabalho Saudável**, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique.

CLÁUSULA 9ª /FUNCIONAMENTO DO JÚRI

1. O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes em reunião pelo menos um elemento de cada uma das entidades que o compõem.

2. As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos votos, sendo que cada membro do júri tem direito a um voto.

3. Em caso de empate, o presidente do Júri tem voto de qualidade.



CLÁUSULA 10ª

/TITULARIDADE DO PRÉMIO HEALTHY WORKPLACES LUGAR DE TRABALHO SAUDÁVEL

1. A titularidade do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** e do respectivo certificado digital é atribuída por um ano (reportado à data da sua atribuição).
2. Esta titularidade confere à entidade a possibilidade de utilizar o **Prémio e o certificado digital Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** em todos os documentos durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA 11ª

/DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DO PRÉMIO

1. O anúncio dos resultados é publicado no sítio da internet da entidade promotora.
2. Os resultados da avaliação são divulgados em Novembro de 2016 e devidamente comunicados às entidades seleccionadas.
3. A cerimónia de atribuição do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** ocorre em Novembro de 2016.

CLÁUSULA 12ª

/PERDA DE TITULARIDADE

1. A entidade promotora reserva-se o direito de retirar a titularidade do **Prémio Healthy Workplaces - Locais de Trabalho Saudáveis** sempre que se verificarem situações significativamente contrárias aos princípios de um Local de Trabalho Saudável.



CLÁUSULA 13ª /DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As entidades candidatas são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.
2. As entidades candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, sempre que solicitada pelas entidades promotoras.
3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o processo de avaliação das candidaturas podem ser esclarecidas através do seguinte endereço electrónico:
healthyworkplaces@ordemdos psicólogos.pt
4. Cabe à entidade promotora analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.
5. Cabe ainda à entidade promotora salvaguardar a confidencialidade da informação prestada pelas entidades e a sua utilização exclusiva para fins do presente prémio.



PARA FAZER DOWNLOAD DO FICHEIRO DE CANDIDATURA ACEDA AO SITE

WWW.HEALTHYWORKPLACES.PT

E PARA MAIS INFORMAÇÕES ENVIE-NOS UM EMAIL PARA:

HEALTHYWORKPLACES@ORDEMDOСПSICOLOGOS.PT

Organização/



Parceiros/



Media Partners/



Apoios/





ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

www.ordemdospsicologos.pt